

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

EDITAL PARA VENDA DE ARROZ N° 76/2023

1. DO OBJETO: Venda de **3.000,000 (três mil)** quilos de **ARROZ EM CASCA, oriundo de resíduo de pesquisa** safra 2021/2022, nas especificações técnicas constantes no Anexo I, Relação de Cadastro de Lotes e de acordo com os Termos de Aceite do Produto, Anexos II ou III.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: 29/09/2023 após edital número 75.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “**VOZ (+)**”, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília-DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do Programa Alimenta Brasil, Cooperativas Associações e demais agentes (**SICAN**).

4.2. Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o Sítio Eletrônico da Conab por meio do seguinte endereço: <https://www.conab.gov.br/sican?view=default> .

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA: O preço de abertura será de Acordo com os dados constantes no Anexo I, ICMS excluído.

7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:

7.1. Até **06/10/2023:** de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, cujo crédito deverá ser realizado a favor da Embrapa Arroz e Feijão, via GRU, no Banco do Brasil com o código de receita 28811-10, UG 135036, Gestão 13203.

7.1.1 O adquirente/comprador deverá encaminhar cópia do comprovante de depósito efetuado para a Embrapa Arroz e Feijão Fone/Fax (62) 3533-2174 ou ainda para os e-mails cnpaf.sof@embrapa.br e suope@conab.gov.br

8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:

8.1. O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente/comprador, após a compensação e confirmação do valor correspondente à AVT, na forma indicada no item 7, sendo que a emissão da documentação fiscal de transferência de propriedade e as despesas relativas a Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente/comprador, (transporte-FOB incluindo os riscos e custos).

8.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade da Embrapa Arroz e Feijão (vendedora) a entrega do produto.

8.2. Após a retirada do produto no local indicado no anexo I, a sua transferência de propriedade dar-se-á por meio do “TERMO DE ACEITE”, devidamente assinado conforme Anexos II ou III, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador, que não poderá alegar divergência em relação à AVT.

9. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO: O produto deverá ser retirado em até o **10 (dez) dias após a confirmação do pagamento**, devendo o comprador entrar em contato com o Sr. Romeu Pereira Santos (62) 3533-2180/2174 ou (62) 98602-2859 ou ainda por e-mail cnpaf.sof@embrapa.br

11. DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO PRODUTO:

11.1. O produto será entregue nas condições constantes no Anexo I. Havendo divergência (para mais ou para menos) da quantidade e/ou qualidade do produto quando da retirada pelo adquirente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação do quantitativo total que compõe o lote, devendo ser preenchido e assinado o “TERMO DE ACEITE” conforme Anexos II ou III, e encaminhado para o e-mail suope@conab.gov.br pela Bolsa de Mercadorias que representa o comprador, no prazo previsto para retirada do produto, definido no item 10.

12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo comprador, de quaisquer regras ou condições de que trata o presente Regulamento, seus Anexos e no Edital de Oferta em que participou e na prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas que enseja no cancelamento da operação:

13.2. Não efetuar o pagamento tempestivo do produto, insumo ou serviço adquirido, por meio de depósito, dentro do prazo previsto no item 7 e conforme Artigo 27 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913.

13.3 Não fornecer ao vendedor a Nota Fiscal de entrada da mercadoria, após a retirada ou recebimento do produto ou insumo, quando obrigatória;

13.4. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento do custo operacional na forma do subitem 16.5 deste Aviso.

13.5. Após a venda, colocar à disposição do comprador o produto, insumo ou serviço em

condições diversas àquelas ofertadas e especificadas no Edital de Oferta;

13.6. Após a venda e a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar o produto, insumo ou a realização do serviço, por qualquer motivo, ao comprador;

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Caso ocorra uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Aviso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Cancelamento da operação;

14.1.2. Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo Documento Confirmatório da Operação-AVT.

14.1.2.1. A penalidade prevista no subitem 14.1.2 será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 60 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913. Decorridos 75 (setenta e cinco) dias sem o devido pagamento, o inadimplente será inscrito no CADIN.

14.1.2.2. Havendo reincidência para uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Edital, o infrator será suspenso do direito de participar de leilões promovidos pela Conab e impedido de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901.

15. DA REABILITAÇÃO: a reabilitação do adquirente incurso no subitem 14.1.2 só se dará após cumprido o prazo de suspensão e o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que será de responsabilidade exclusiva das partes negociantes (vendedor e do comprador).

16.2. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, os interessados poderão agendar visita técnica para analisar a qualidade do Milho transgênico com o Sr. Romeu Pereira Santos (62) 3533-2180/2174 ou (62) 98602-2859 ou por e-mail cnpaf.sof@embrapa.br ou ainda no local de armazenagem constante do Anexo I deste Edital.

16.3. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

16.4. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – **SISCOE (30.911)**.

16.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**



THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

JOÃO EDEGAR PRETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

**EDITAL PARA VENDA DE ARROZ Nº 76/2023
ANEXO I**

LOTE	OFERTANTE	CNPJ VENDEDOR	PRODUTO	QUANTIDADE KG	ACONDICIONAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	PREÇO DE ABERTURA DO LOTE NO LEILÃO R\$/KG	LOCAL DE ARMAZENAGEM DO PRODUTO
01	EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO	00.348.003/0014-35	ARROZ EM CASCA	3.000	EM SACOS DE APROXIMADAMENTE 60/KG CADA	ARROZ EM CASCA	1,20	SEDE DA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO RODOVIA GO 462, KM 12, ZONA RURAL. CEP: 75375-000, FAZENDA CAPIVARA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO.
TOTAL GERAL				3.000/KG				

**EDITAL PARA VENDA DE ARROZ Nº 76/2023
ANEXO II**

TERMO DE ACEITE DE PRODUTO(VENDA)

Pelo presente **TERMO DE ACEITE, Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado **COMPRADOR**, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o **COMPRADOR** conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de/...../....., ofertada por(nome do cliente)....., doravante denominado **VENDEDOR**, e adquirido pelo **COMPRADOR**, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº....., de/...../....., tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, **que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$** (.....) depositada pelo **COMPRADOR** em/...../....., referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o **COMPRADOR** assina o presente **TERMO DE ACEITE DE PRODUTO** em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data,

Assinatura
Nome do Comprador:

Testemunhas:

Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

**EDITAL PARA VENDA DE ARROZ Nº 76/2023
ANEXO III**

TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO(VENDA)

Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO, **Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado COMPRADOR e, **Pessoa Física** -, nomear o cliente, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o cliente, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir: Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de / / , ofertada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº, de / / , tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àsquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ (.....) depositada pelo COMPRADOR em / / , referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº, Agência do Banco

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ...

Assinatura
Nome Comprador:
CPF

Assinatura
Nome Vendedor:
CPF

Testemunhas:
Assinatura
Nome completo
CPF:

Assinatura
Nome completo
CPF:

**Edital nº 76/2023****Lote: 1****CPF/CNPJ:** 00.348.003/0014-35

ARROZ EM CASCA

kg

Ofertante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RODOVIO GO 462, KM 12, ZONA RURAL, Santo Antônio de Goiás-GO**Local Produto:**

Banco:

Agência:

Conta:

Silo/Pilha:

Gestor:

Safrá: 2021/2022

Qtde:

3.000,00**Observação:** DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**Total Ofertado: 3.000,000****Total Geral: 3.000,00**